

Assédio moral

Uma arma para fragilizar os trabalhadores

Há alguns anos, pouco se falava do assunto. Mas o debate tomou corpo e as denúncias ampliam-se a cada dia. Estamos falando do assédio moral, ou seja, da exposição de trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Normalmente, o assédio moral é praticado pelo chefe ou patrão e caracteriza-se pela degradação deliberada das condições de trabalho, onde prevalecem atitudes e condutas negativas em relação aos subordinados. É claro que esse comportamento não é comum a todos os chefes. Naturalmente, há aqueles que procuram valorizar seus funcionários, estabelecendo com eles uma relação respeitosa.

Embora muito comum nas empresas privadas, o assédio moral também é preocupante no setor público. A política anti-povo dos sucessivos governos (tanto em âmbito federal, quanto estadual e municipal) contribui para o agravamento do problema. Com a ameaça do desemprego, por exemplo, que é alto no Brasil, muitos trabalhadores evitam denunciar o assédio com medo de perder o emprego.

A pesquisadora Margarida Barreto, que defendeu dissertação de mestrado em Psicologia Social, em 2000, na PUC/ SP, sob o título "Uma jornada de humilhações", realizou pesquisas de campo durante dois anos e meio e verificou que 80% dos entrevistados sofriam dores generalizadas, 45% apresentavam aumento de pressão arterial, mais de 60% queixavam-se das palpitações e tremores e 40% sofriam redução da libido.

Em São Paulo, já há lei contra o assédio moral no serviço público

Em vários países do mundo, o assédio moral é considerado crime, como nos Estados Unidos e diversos da Europa. Na Suécia, por exemplo, isso aconteceu desde 1993. No Brasil, o judiciário já emitiu algumas sentenças condenando empresas de todos os portes ao pagamento de indenizações a empregados por conta de práticas de assédio moral, mas ainda não existem leis federais a respeito.

Atualmente, existem vários projetos de lei tramitando no Congresso Nacio-

nal, visando coibir as práticas de assédio moral, inclusive propondo pena de detenção e multa aos infratores.

Em âmbito estadual, a Assembleia Legislativa aprovou, em 2002, o projeto de lei 422/01, de autoria do deputado estadual Antônio Mentor (PT), que tem por meta proibir atitudes abusivas de superiores contra subordinados dentro das repartições públicas. Em novembro do mesmo ano, a matéria foi vetada pelo governador Geraldo Alckmin. No final de 2005, no entanto, os deputados derrubaram o veto em plenário e a lei foi promulgada no dia 10/2/2006.

A lei (12.250/06) define o assédio moral como prática repetida de ações, gestos e palavras que violem a dignidade ou que submetam o servidor público a condições de trabalho humilhantes ou degradantes. São consideradas ações de assédio, por exemplo, a determinação do cumprimento de tarefas não pertinentes à função exercida pelo funcionário; o estabelecimento de prazos inexecutáveis para o desenvolvimento das tarefas; a apropriação de projetos e idéias elaboradas pelo servidor; a sonegação de informações necessárias ao exercício da função ou relacionadas à vida funcional do servidor; a disseminação de comentários maliciosos ou humilhantes, entre outros.



assédio

Como agir

Resistir: anotar com detalhes todas as humilhações sofridas (dia, mês, ano, hora, local ou setor, nome do agressor, colegas que testemunharam, conteúdo da conversa e o que achar mais necessário);

Dar visibilidade: procurar a ajuda dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato ou que já sofreram humilhações do agressor;

Organizar: o apoio é fundamental dentro e fora da empresa;

Evitar conversar com o agressor sem testemunhas. Ir sempre com colega de trabalho ou representante sindical;

Exigir, por escrito, explicações do ato agressor e permanecer com cópia da carta enviada e da eventual resposta do agressor;

Procurar seu sindicato e relatar o acontecido para diretores e outras instâncias, como: médicos ou advogados do sindicato, Ministério Público, Justiça do Trabalho, Comissão de Direitos Humanos.

Fontes

- "Uma jornada de humilhações" (Dissertação de Mestrado de Margarida Barreto, PUC/2000)
- Assembleia Legislativa de São Paulo (www.al.sp.gov.br)
- www.assediomoral.org